



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO
Nº 365/97

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
Sala das Sessões, 27/05/97
PRESIDENTE

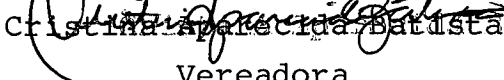
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.808/97, que permitiu o parcelamento dos débitos oriundos de lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da contribuição de melhoria, e da taxa de licença para funcionamento, referentes aos exercícios anteriores a 1997;

CONSIDERANDO que a lei não beneficiou aqueles contribuintes devedores do I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e nem da taxa de limpeza pública, muito embora esta, inclusa no carnê do IPTU;

CONSIDERANDO que é grande o número de Municípios que são devedores do I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e que, parceladamente talvez, honrariam seus compromissos;

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, entre em entendimento com o setor competente da Municipalidade com o objetivo de enviar para o Poder Legislativo, Projeto de Lei, permitindo o parcelamento do I.S.S.Q.N. e taxa de limpeza pública.

Sala das Sessões, 27 de Maio de 1997.


Cristiana Aparecida Batista
Vereadora